



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.129 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO
BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI
Nº 4.881 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a
Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar
até 31 de dezembro de 2018, o benefício previsto no artigo 4º da Lei nº 4.881
de 08 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em
contrário.

Agudos, 07 de fevereiro de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

PRESEBURA MUNICIPAL
AGUAS

Publicado em data de 08 / 02 / 2018
Pág. 07 Jornal D. O. Aguas